



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

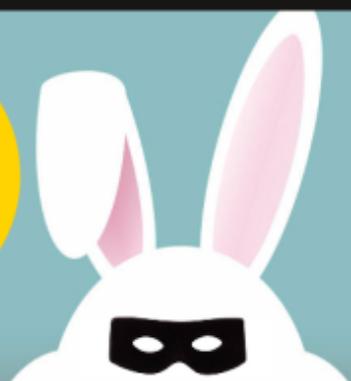
CLIPPING IMPRESSO

28/03/2018

INDICE

1. JORNAL AQUI	
1.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	1 - 2
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	3 - 4
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	5 - 9
3.2. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	10
4. JORNAL EXTRA	
4.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	11
4.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	12 - 13
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. ESMAM.....	14
5.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	15 - 16
5.3. PRESIDÊNCIA.....	17 - 18
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	19
7. JORNAL O PROGRESSO	
7.1. VARA CÍVEL.....	20
8. JORNAL O QUARTO PODER	
8.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	21 - 22
9. JORNAL PEQUENO	
9.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	23 - 24
9.2. JUÍZES.....	25 - 26
9.3. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	27
9.4. POSSE.....	28

PÁSCOA RECHEADA

682 

DETENTOS
LIBERADOS

Mais de 680 detentos do sistema prisional do Maranhão vão ser liberados para passar o feriado com a família, na Ilha de São Luís

POLÍCIA 8

6 8 2

DETENTOS DE PÁSCOA

Mais de 680 detentos do sistema prisional do Maranhão vão ser liberados para passar o feriado com a família, na Ilha de São Luís

Nesta terça-feira (27), uma portaria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) liberou detentos do Sistema Penitenciário do Maranhão durante a semana de Páscoa.

A Justiça decidiu liberar

682 detentos para passar a semana santa em casa, na região metropolitana de São Luís.

A portaria de liberação é do juiz Márcio Brandão, da 1ª Vara de Execuções Penais da

Comarca da Ilha de São Luís.

Segundo o documento, os apenas beneficiados poderão sair nesta quarta-feira (28), a partir das 9h, e deve retornar na próxima terça-feira, dia 3 de abril, até as 18h.

‘MENINOS DE DEUS’

Quase 700 presos serão beneficiados com saída temporária da Páscoa

Ao todo, 699 presos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício - PÁGINA 8



QUASE 700

Portaria permite saída temporária de presos durante a Páscoa



Ao todo, 699 presos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou portarias referente à saída temporária de Páscoa. A lista traz 699 nomes de apenados do regime semiaberto que têm direito ao benefício da saída temporária, de acordo com as regras da Lei de Execuções Penais (LEP). Conforme o documento assinado pelo juiz Márcio Castro Brandão, os beneficiados sairão dos estabelecimentos penais a partir das 9 h desta quarta-feira (28), devendo

retornar às 18h do dia 3 de abril, próxima terça-feira. O magistrado explica que os beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (LEP).

Segundo a Portaria, a partir das 8h desta quarta-feira (28), devem acontecer as reuniões de advertência nos estabelecimentos penais respectivos, para esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso. O documento determina o que os internos

contemplados com a Saída Temporária não poderão se ausentar do Maranhão, e deverão observar e cumprir as condições de recolher-se às suas residências até as 20h; não ingerir bebidas alcoólicas; não portar armas; e não frequentar festas, bares e/ou similares.

Por fim, o juiz explica que fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar à 1ª Vara de

Execuções Penais, até as 12h do dia 6 de abril, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A 1ª VEP informou a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP), Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP), Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal e Direção dos Estabelecimentos Penais, no sentido de operacionalizar as medidas estabelecidas na portaria.

699 presos liberados para a Páscoa com a família

POLÍCIA 4

Justiça libera 699 apenados para a Páscoa com a família

Os detentos deixam hoje as unidades prisionais em São Luís, com retorno programado para a próxima terça-feira, às 18h; no ano passado, dos 2.837 presos beneficiados em cinco saídas temporárias, 225 não voltaram

ISMAELARAÚJO
Da editoria de Polícia

O Poder Judiciário liberou 699 apenados do Complexo Penitenciário de Pedrinhas para passarem a Semana Santa fora da cadeia. A portaria da saída temporária da Páscoa, de número 010/2018, foi assinada ontem pelo juiz Márcio Brandão, titular da 1ª Vara de Execuções Penais. Os apenados deixam o presídio nesta quarta-feira, 28, e retornam às unidades prisionais onde estão recolhidos até o fim da tarde de terça-feira, dia 3 de abril. Um total de 2.837 detentos foi beneficiado nas cinco saídas temporárias do ano passado e entre estes 225 não voltaram ao presídio no período estabelecido pela justiça. Todos foram considerados foragidos.

A princípio, a portaria indicava 682 beneficiados, mas à tarde uma portaria suplementar, divulgada pelo juiz Márcio Brandão, da 1ª Vara de Execuções Penais, incluiu mais 17 reeducandos, totalizando assim 699.

Ainda de acordo com a portaria 010/2018, os beneficiados não podem se ausentar do estado, não devem frequentar bares ou locais de festas, são proibidos de portar arma

de fogo e devem se recolher à sua residência até as 20h. O magistrado determina que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Região Metropolitana de São Luís deverão encaminhar ao Poder Judiciário, até as 12h do dia 6 de abril, a relação dos internos que retornaram.

A saída de Páscoa deste ano acabou agraciando 151 apenados a mais em relação à saída do ano passado, que beneficiou 548 internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Destes beneficiados, 45 não retornaram ao presídio e foram considerados foragidos da Justiça.

Lei

A portaria dita que os apenados contemplados com o benefício devem preencher os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que dispõem sobre a saída temporária. Segundo a Lei de Execução Penal, são cinco as saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Ainda de acordo com a LEP, a autorização para as saídas será con-

cedida por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. O interno deve ter cumprido, ainda, os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário) e um quarto (se reincidente), além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

O apenado ao ser contemplado com o benefício deve assinar um termo de compromisso em que constam as exigências a serem cumpridas no período da saída e, caso não volte ao presídio no período estabelecido pelo Poder Judiciário, é considerado foragido.

Saída temporária

No ano passado, em cinco saídas temporárias, foram beneficiados 2.937 detentos e não retornaram ao complexo de Pedrinhas 225. Na saída de Natal, 58 detentos que estavam na lista dos beneficiados não voltaram ao presídio. De acordo com a Secretaria de Administração Penitenciária, 716 detentos sob a responsabilidade do órgão conseguiram efetivamente o benefício e tinham o prazo estabelecido pela Justiça até o

dia 27 para o retorno.

Na saída do Dia das Crianças, em outubro, 675 presos foram beneficiados, mas 34 não voltaram. Os que não retornaram tiveram regressão de regime e foram considerados foragidos.

Na saída do Dia dos Pais, em agosto, 556 presidiários receberam o benefício, mas 41 não se reapresentaram. Entre os beneficiados estava Wesley Menezes Santos, de 21 anos, que foi preso um dia depois da liberação acusado de roubo. Ele estava em companhia de um adolescente de 16 anos, no Bairro de Fátima.

Já na saída de Semana Santa, em abril, 548 detentos saíram e voltaram 503 às unidades nas quais estavam recolhidos. No mês de maio, na saída do Dia das Mães, 442 apenados foram agraciados e, entre eles, 41 fugiram. ●

SAIBA MAIS

Ex-presidiário é assassinado

O ex-presidiário Joaby Viana Correia foi encontrado morto, ontem, com marcas de tiros no rosto e no peito nas proximidades de um posto de combustível, localizado no bairro de Pedrinhas. A polícia informou que a vítima havia deixado o Complexo Penitenciário de Pedrinhas na última segunda-feira, por determinação judicial, e foi morta em seguida.

NÚMERO

699

É o número de apenados do Complexo Penitenciário de Pedrinhas que saem hoje para passar a Semana Santa com seus familiares e devem retornar ao presídio na próxima terça-feira

Divulgação



Complexo de Pedrinhas será em parte esvaziado hoje, com a saída de 699 presos para o período de Páscoa

 **NA WEB**

Expediente no
Judiciário será
suspenso de 28 a 30

oestadoma.com/443782

ATÉ QUE A MORTE OS SEPAREM

Abertas inscrições para casamentos comunitários em Bequimão e Peri-Mirim

Estão abertas, até o dia 30 de abril, as inscrições para duas cerimônias de casamento comunitário na comarca de Bequimão e no termo judiciário de Peri-Mirim. As inscrições tiveram início em janeiro e estão abertas para casais residentes nas duas cidades que compõem a comarca. Conforme a portaria editada pela juíza Michele Amorim Sancho, as pessoas interessadas podem entregar a documentação nas serventias extrajudiciais (cartórios) dos dois municípios. A portaria esclarece que estão aptos a participar do projeto os casais cuja renda mensal familiar não ultrapasse dois salários-mínimos.

Na cidade de Bequimão, termo sede da comarca, a cerimônia vai acontecer no dia 20 de junho, no Ginásio pertencente ao Colégio Lilio-sa Cantanhede, no Bairro de Fátima, às 17h. As inscrições devem ser feitas no Cartório Extrajudicial, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, Centro.

No termo judiciário de Peri-Mirim, o casamento será no dia 21 de junho, às 17h, no Ginásio Poliesportivo do Bairro Portinho. As inscrições são recebidas no cartório localizado na Rua Gomes de Castro.



As inscrições tiveram início em janeiro e estão abertas para casais residentes nas duas cidades

A juíza Michele Amorim ressalta que a participação na cerimônia e a emissão dos documentos necessários ao registro dos casamentos são inteiramente gratuitos. A magistrada destaca ainda que o projeto Casamentos Comunitários, ainda que admitidas parcerias com o setor privado ou instituições públicas, é uma iniciativa do Poder Judiciário desvinculada de qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive e principalmente partidos políticos, políticos e candidatos a cargos públicos eletivos. “O aproveitamen-

to indevido do evento, quer como propaganda partidária, quer como propaganda eleitoral antecipada, ou com tais conotações, ensejará a aplicação das penalidades legais”, ressalta o documento.

LEGISLAÇÃO – O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA).

Segundo o Provimento, todos os atos de Registro Ci-

vil necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários organizado pelo Poder Judiciário do Maranhão são gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária pelas serventias extrajudiciais. O benefício inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário.

A Corregedoria Geral da Justiça disponibiliza apoio logístico aos magistrados para concretização do Projeto Casamentos Comunitários, especialmente junto aos cartórios.

TODO CUIDADO É POUCO!

682

BOAS BISCAS VÃO PASSAR A PÁSCOA EM CASA. DE QUEM?

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Páscoa a 682 detentos do sistema prisional do Maranhão, segundo portaria divulgada pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís e mais uma portaria suplementar. A saída dos beneficiados começa a partir das 9h dessa quarta-feira (28). De acordo com a portaria de número 010/2018, assinada pelo juiz titular Marcio Castro Brandão, determinou que os detentos devem retornar até as 18h da terça-feira, 4 de abril. Os presos que não retornarem até a data e horários estabelecidos serão considerados foragidos da Justiça. Página 7

SALVE-SE QUEM PUDER!

Justiça libera quase 700 detentos para brincar com o coelhinho da Páscoa

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Páscoa a 682 detentos do sistema prisional do Maranhão, segundo portaria divulgada pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís e mais uma portaria suplementar. A saída dos beneficiados começa a partir das 9h dessa quarta-feira (28).

De acordo com a portaria de número 010/2018, assinada pelo juiz titular Marcio Castro Brandão, determinou que os detentos devem retornar até as 18h da terça-feira, 4 de abril. Os presos que não retornarem até a data e horários estabelecidos serão considerados foragidos da Justiça.

Ainda segundo o documento, os presos que ganharam o benefício estão proibidos de se ausentar do Maranhão, de ingerir bebidas alcoólicas, não portar armas e frequentar bares, festas ou similares. Além disso, eles devem se recolher para suas residências até às 20h de cada dia do benefício.

A saída ocorre na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal e está prevista na Lei de Execuções Penais. Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também ouve o Ministério Pú-



O Complexo Penitenciário de Pedrinhas vai ficar menos cheio nesse feriadão

blico e a administração penitenciária.

Por fim, o juiz explica que fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 6 de abril, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A 1ª VEP informou a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP), Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP), Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal e Direção dos Estabelecimentos Penais, no sentido de operacionalizar as medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 determina que “os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei estabelece que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

A LEP também prevê que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

BateRebate

DISCUSSÃO



A fundamentação qualificada das decisões judiciais (§ 1º do artigo 489 do novo Código de Processo Civil) foi amplamente discutida em palestra com o desembargador André Fontes, presidente do TRF2, na sexta-feira (23), no Fórum de São Luís (MA). Organizado pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), o evento aberto ao público reuniu, no Auditório Madalena Serejo, cerca de 100 inscitos – magistrados, advogados, servidores, acadêmicos e professores.

Justiça concede saída temporária de Páscoa para 699 presos no Maranhão

Os beneficiados sairão dos estabelecimentos penais a partir das 9 h desta quarta-feira (28), devendo retornar às 18h do dia 3 de abril

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou portaria referente à saída temporária de Páscoa. A lista traz 682 nomes de apenados do regime semiaberto que têm direito ao benefício da saída temporária, de acordo com as regras da Lei de Execuções Penais (LEP). Conforme o documento assinado pelo juiz Márcio Castro Brandão, os beneficiados sairão dos estabelecimentos penais a partir das 9 h desta quarta-feira (28), devendo retornar às 18h do dia 3 de abril, próxima terça-feira. O magistrado explica que os beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (LEP).

Segundo a Portaria, a partir das 8h desta quarta-feira (28), devem acontecer as reuniões de advertência nos estabele-

cimentos penais respectivos, para esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso. O documento determina o que os internos contemplados com a Saída Temporária não poderão se ausentar do Maranhão, e deverão observar e cumprir as condições de recolher-se às suas residências até as 20h; não ingerir bebidas alcoólicas; não portar armas; e não frequentar festas, bares e/ou similares.

Por fim, o juiz explica que fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 6 de abril, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A 1ª VEP informou a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP), Secretaria de

Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP), Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal e Direção dos Estabelecimentos Penais, no sentido de operacionalizar as medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 determina que "os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Co-

marca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei estabelece que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

A LEP também prevê que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.



O magistrado explica que os beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (LEP)

BateRebate

VISITA



O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, recebeu a visita do presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo), André Ricardo Fontes.

O magistrado fluminense foi recepcionado também pelos desembargadores Lourival Serejo (vice-presidente), Paulo Velten Pereira (diretor da ESMAM), Jamil Gedeon, José Jorge Figueiredo dos Anjos e Marcelino Ewerton.

NaPista

BALANÇO

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, fez um balanço das atividades desenvolvidas nos 100 dias no comando do Judiciário maranhense. O magistrado tomou posse no dia 15 de dezembro de 2017. “Em 100 dias, o Tribunal de Justiça promoveu importantes ações no sentido de modernizar os serviços prestados aos jurisdicionados, com ênfase para projetos voltados à celeridade processual”, afirma o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Entre as ações desenvolvidas no período, destacam-se as gestões feitas junto à Assembleia Legislativa para aprovação do Projeto de Lei que reajustou em 5% os salários dos servidores; o aumento dos auxílios-saúde e alimentação dos servidores; o anúncio da vigência da Resolução para garantir mais eficiência ao trabalho desenvolvido na área de segurança institucional; a entrega de ambulância com equipamentos para atendimento de magistrados, servidores e de pessoas que utilizam os serviços judiciários no prédio-sede do TJMA; a implantação do sistema de videoconferência entre os órgãos do Judiciário; entre outros.

PÁSCOA 699 detentos ganham saída temporária

VIDA

699 detentos têm saída temporária

Internos de Pedrinhas foram liberados através de portaria do juiz da Vara das Execuções Penais. O retorno será dia 3 de abril

DOUGLAS CUNHA

Nesta quarta-feira, 699 detentos do Complexo Penitenciário do Estado serão liberados para visitar suas famílias, durante a Páscoa. A determinação consta de portaria do juiz Márcio Castro Brandão, da Primeira Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís.

O magistrado autorizou a saída temporária que se inicia hoje, a partir das 9h, e se estende até as 18 horas do dia 3 de abril próximo, quando todos deverão retornar às respectivas unidades em que cumprem pena. Conforme a portaria do juiz Márcio Brandão, a liberação se deu em face destes internos preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Ficou determinado, também,



Saem 699 internos do complexo para passar a Páscoa com as famílias. Quantos retornam?

que os internos contemplados com a saída temporária não poderão se ausentar do estado do Maranhão, bem como deverão observar as condições de se recolher às suas residências até as 20h; não ingerir bebidas alcoólicas,

não portar armas, não frequentar festas, bares e ou similares.

Fica determinado também que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais da Comarca de São Luís deverão comunicar ao Juízo, até as 12 horas do dia 6

de abril, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. Os internos que não retornarem no prazo estabelecido serão considerados foragidos e passarão a ser procurados pelas forças de segurança.

Consumidor que teve carro danificado em estacionamento de supermercado deve ser ressarcido

Os Supermercados Mateus terão que ressarcir um consumidor que teve o carro danificado no estacionamento da loja. A sentença foi proferida pela 3ª Vara Cível da comarca de Imperatriz, que determinou o ressarcimento pelo dano material sofrido pelo cliente, assim como indenização por danos morais.

O autor da ação afirmou que, em maio de 2016, deixou seu veículo no estacionamento para realizar compras no supermercado. Ao chegar em casa, percebeu que o carro estava danificado, tendo procurado a empresa no dia seguinte para comunicar o fato, tendo sido informado que não seria mais possível a disponibilização das imagens das câmeras de segurança.

O autor afirmou que o gerente do estabelecimento tirou fotos do carro e do comprovante de compras, e informou que encaminharia ao setor jurídico. Sustenta, ainda, que sob orientação do gerente, se dirigiu à Delegacia e registrou Boletim de Ocorrência e que levou o carro para conserto, pagando o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para reparar o amassado. Em seguida, ele procurou a empresa para ressarcir os danos causados, mas não obteve êxito.

O processo foi incluído na pauta da Semana da Conciliação e, realizada a audiência, não houve acordo, ante a ausência de representante da empresa, que pediu a improcedência da ação em contestação.

A sentença citou entendimento já consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), através da Súmula 130, onde dispõe que a empresa, ao fornecer local presumivelmente seguro para estacionamento, em atendimento aos seus objetivos e interesses empresariais, obriga-se a indenizar os proprietários de veículos roubados em tais locais, não fazendo distinção entre o consumidor que efetua compra e aquele que apenas vai ao local sem nada comprar.

Por fim, o Poder Judiciário julgou procedente o pedido do consumidor J. C. F. e condenou os Supermercados Mateus a ressarcir-lo no valor de R\$ 950,00 referentes aos danos materiais e a pagar o valor de R\$ 5 mil a título de indenização pelos danos morais. A sentença foi publicada nesta semana no Diário da Justiça Eletrônico. *(Michael Mesquita - Ass-com CGJ)*

FERIADO DA PÁSCOA

699 presos serão beneficiados com saída temporária

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou portarias referente à saída temporária de Páscoa. A lista traz 699 nomes de apenados do regime semiaberto que têm direito ao benefício da saída temporária, de acordo com as regras da Lei de Execuções Penais (LEP). Conforme o documento assinado pelo juiz Márcio Castro Brandão, os beneficiados sairão dos estabelecimentos penais a partir das 9 h desta quarta-feira (28), devendo retornar às 18h do dia 3 de abril, próxima terça-feira. O magistrado explica que os beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (LEP). **Página - 6**

699 presos serão beneficiados com saída temporária da Páscoa

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou portarias referente à saída temporária de Páscoa. A lista traz 699 nomes de apenados do regime semiaberto que têm direito ao benefício da saída temporária, de acordo com as regras da Lei de Execuções Penais (LEP). Conforme o documento assinado pelo juiz Márcio Castro Brandão, os beneficiados sairão dos estabelecimentos penais a partir das 9 h desta quarta-feira (28), devendo retornar às 18h do dia 3 de

abril, próxima terça-feira. O magistrado explica que os beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (LEP).

Segundo a Portaria, a partir das 8h desta quarta-feira (28), devem acontecer as reuniões de advertência nos estabelecimentos penais respectivos, para esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso. O documento determina o que os internos contemplados com a Saída Temporária não pode-

rão se ausentar do Maranhão, e deverão observar e cumprir as condições de recolher-se às suas residências até as 20h; não ingerir bebidas alcoólicas; não portar armas; e não frequentar festas, bares e/ou similares.

Por fim, o juiz explica que fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar à 1ª Vara de Execuções Penais, até as 12h do dia 6 de abril, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações. A

1ª VEP informou a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP), Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP), Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal e Direção dos Estabelecimentos Penais, no sentido de operacionalizar as medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas pe-

nitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 determina que "os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retor-

no ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei estabelece que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Informe JP

'Saidinha' de Páscoa

A Justiça do Maranhão liberou 682 detentos para passar a Páscoa em casa, na Região Metropolitana de São Luís. A portaria de liberação é do juiz Márcio Brandão, da 1ª Vara de Execuções Penais.

Segundo o documento, os apenados beneficiados poderão sair hoje (28), a partir das 9h, e deve retornar na próxima terça (3), até as 18h.

Justiça libera 699 detentos para passar a Páscoa com a família

O juiz Marcio Castro Brandão, titular da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de São Luís, autorizou que 699 detentos saiam das unidades carcerárias do Complexo Penitenciário São Luís para passarem o período da Páscoa com a família. Os internos deverão se retirar dos presídios a partir da manhã desta quarta-feira (28) e deverão retornar no dia 3 de abril, conforme a Portaria nº 010/2018. Segundo o magistrado descreve na portaria, os internos sairão a partir das 8h dos estabelecimentos penais onde estão encarcerados. Porém, nesse intervalo da Saída Temporária da Páscoa, eles não poderão se ausentar do Estado do Maranhão; recolher-se às suas residências até as 20h de cada dia; não ingerir bebidas alcoólicas; não portar armas; não frequentar festas e bares ou similares, como o juiz determinou e comunicou a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap). (NM)

Informe JP

Preventiva decretada

A juíza Janaína Araújo de Carvalho, da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca de São Luís, decretou a prisão preventiva de Gilson Carlos Barros Ferreira, 32 anos, acusado de atropelar e matar o médico urologista Luís Carlos Cantanhede, 56 anos.

O acidente ocorreu na manhã do domingo (25) na Estrada de Ribamar. O atropelador estava alcoolizado.

DECRETADA PRISÃO DO MOTORISTA QUE ATROPELOU E MATOU MÉDICO

PÁG. 12 [C1]

Acidente na MA-204

Decretada prisão preventiva de motorista que atropelou urologista

NELSON MELO

Durante audiência de custódia ocorrida na segunda-feira (26), a juíza Janaína Araújo de Carvalho, da Central de Inquéritos e Custódia, converteu o flagrante em prisão preventiva contra Gilson Carlos Barros Ferreira, de 32 anos. Ele responde pela morte de Luís Carlos Cantanhede, médico urologista que não resistiu após ser atropelado no último domingo (25), na MA-204, enquanto pagava uma promessa devido à cura de um câncer. Na audiência de custódia, o Ministério Público aceitou a conversão para a prisão preventiva, para garantir a ordem pública, embora a defesa do suspeito solicitasse que Gilson respondesse ao crime em liberdade provisória. Segundo a magistrada, o autuado não possui habilitação para conduzir veículo automotor, sendo que, para agravar a situação, ainda guiava

DIVULGAÇÃO



Gilson Carlos teve sua prisão em flagrante convertida em preventiva

o carro sob efeito de bebida alcoólica, como os dois testes feitos pelo Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV) confirmaram. Gilson foi autuado em flagrante no Plantão de Polícia Civil do Maiobão, tendo sido ouvido pelo delegado Sebastião Uchoa. O delegado contou que um primo da vítima, Wemerson Muniz, disse

que ele e Luís Carlos seguiam a pé pela rodovia estadual, pagando uma promessa. Quando percorriam nas proximidades do Cemitério Memorial da Pax União, o carro guiado por Gilson, um Celta prata, de placa NND-5533, apareceu em alta velocidade pela contramão, sendo que o veículo passou por uma poça d'água e rodou na pista, atingido o urologista. O acidente, segundo o delegado, ocorreu por volta das 8h, quando a pista estava muito molhada devido à chuva que caiu na região. O urologista ainda foi levado a um hospital particular de São Luís, mas não resistiu aos ferimentos. Já Gilson Carlos foi submetido a dois testes de alcoolemia, sendo que, nas duas vezes, foi detectado que ele de fato havia bebido. O condutor, logo em seguida, foi encaminhado pelos policiais do BPRV ao Plantão do Maiobão, onde foi autuado por homicídio simples com dolo eventual.

Feriado

Expediente no Judiciário será suspenso de 28 a 30 de março

O expediente no Judiciário do Estado do Maranhão será suspenso nos dias 28 (ponto facultativo), 29 (quinta-feira santa) e 30 de março (Sexta-feira da Paixão).

As datas estão relacionadas na Resolução nº 064/2017, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe). Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para segunda-feira (2 de abril).

Para o atendimento das demandas urgentes – habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares – ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da justiça de 2º Grau. A desembargadora Anildes Cruz é a plantonista até domingo (1º de abril).

Os servidores de plantão são

Cláudio Marcos O. Coutinho e Beth Anne L. Bonifácio. O número do telefone disponibilizado para o serviço é o (98) 98815-8344.

As datas do feriado e ponto facultativo no Judiciário estão relacionadas no calendário forense publicado pelo TJMA a cada ano.

SÃO LUÍS – No 1º Grau – Comarca da Ilha – os juízes auxiliares Márcio Aurélio Cutrim Campos e Rommel Cruz Viégas respondem pelos plantões cível e criminal. Quem auxilia os magistrados durante o plantão desta semana são as secretárias judiciais Karla Gardênia Parga (1º Juizado Cível) e Ana Izaura de Medeiros (3º Juizado Criminal). Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras plantonistas pelos telefones celulares (98)98811-2153 (Cível) e (98)98802-7484 (Criminal).

Juízes tomam posse e são titularizados no Juizado de Trânsito e na 3ª Vara do Tribunal do Juri

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, empossou nesta terça-feira (27), em seu gabinete, os juízes Wilson Manoel de Freitas Filho, no Juizado Especial de Trânsito e Clésio Coelho Cunha na 3ª Vara do Tribunal do Juri, no Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final. O desembargador Joaquim Figueiredo desejou sucesso aos magistrados reafirmando a importância do trabalho dos juízes para os jurisdicionados. Wilson Manoel de Freitas Filho ingressou na magistratura em 1997, como juiz substituto na Comarca de Imperatriz, sendo, no mesmo ano, titularizado em Guimarães, passando por Matões, Parnarama, Vitorino Freire, Açailândia e Bacabal. O magistrado veio para a Comarca da Ilha em 2012, sendo titularizado agora no Juizado Especial do Trânsito.